

pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223-0036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.151/2023, Processo Administrativo nº 0223-0036/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE JOGOS PEDAGÓGICOS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.37/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA				
CNPJ: 46.153.320/0001-82		TELEFONE: 31 39380506		E-MAIL: star.produtos2022@gmail.com		
ENDEREÇO:		Rua dos Tupinambas, 179, Centro, Belo Horizonte/MG				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	ALFABETO DE ENCAIXE AS LETRAS EM LIBRAS DESENVOLVE A APRENDIZAGEM DA LINGUAGEM DE SINAIS LIBRAS, ASSOCIANDO AO ALFABETO CONVENCIONAL. COM 27 PLACAS TAMANHO MÉDIO 12 X 8 X 0,3 CM COM 27 LETRAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN. CE-BRI/ICEPEX – N 00928-96	Unid.	30	BM	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00

**Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000
CNPJ: 12.200.150/0001-28**

LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2023.09.15 15:54:30 -03'00'



pilar
prefeitura

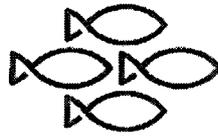
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

8	ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS; ESTIMULAR O APRENDIZADO DA LINGUAGEM EM LIBRAS DESENVOLVENDO A ATENÇÃO, MEMÓRIA, CONCENTRAÇÃO, PERCEPÇÃO VISUAL, DISCRIMINAÇÃO DE FIGURAS DE FORMA LÚDICA E AGRADÁVEL À CRIANÇA. SENDO 26 PLACAS TAMANHO 11 X 5 X 0,3 CM RECORTADAS EM 3 PARTES.	Unid.	30	BM	R\$ 8,00	R\$ 240,00
9	ALFABETO GIRATÓRIO; PAINEL GIRATÓRIO COM LETRAS ESCRITAS MAIÚSCULAS, MINÚSCULAS, CURSIVA E FORMA. MEDINDO 32 X 26 X 2 CM; COM 25 PLACAS GIRATÓRIAS EM MDF MEDINDO 4 X 4 X 0,9 CM.	Unid.	40	JOTTYPLAY	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
10	BOLA DE ESTIMULAÇÃO VISUAL; DESENVOLVER A PERCEPÇÃO VISUAL, TÁTIL E COORDENAÇÃO VISO-MOTORA. BOLA EM TECIDO COM CORES EM ALTO PADRÃO EM CONTRASTE, COM ENCHIMENTO DE FIBRA, UM MATERIAL QUE AUXILIA O EDUCANDO COM BAIXA VISÃO.	Unid.	50	BUBA	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
15	FANTOCHE DE MÃO FAMÍLIA BRANCA COMPLETO 6 MEMBROS GONZAGA - KIT006 - CÓDIGO GBK4JK0AA. PROPORCIONA INÚMERAS FORMAS DE DIVERSÃO E APRENDIZADO. ITENS: 1 PAPAÍ, 1 MAMÃE, 1 MENINO, 1 MENINA, 1 VOVÓ, 1 VOVÓ. TAMANHO APROXIMADO DE CADA FANTOCHE 45 X 39 CM.	Unid.	100	TIKA	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
16	JOGO DA MEMÓRIA DE FRUTOS; DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE E PERCEPÇÃO DAS CORES. MEDINDO 11X6X8CM; MEDIDAS DE EMBALAGEM: 14X14X6CM; QUANTIDADE: 24 PEÇAS; CÓDIGO: 100249711	Unid.	40	BM	R\$ 20,00	R\$ 800,00

Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000
CNPJ: 12.200.150/0001-28

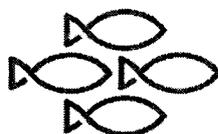
LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2023.09.15 15:54:43 -03'00'



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

17	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVA ANIMAIS DA FLORESTA. CONTÉM 24 PEÇAS GRANDES E RESISTENTES, IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS; MATERIAL: CARTONADO. DIMENSÕES: 21X5X19 CM; MODELO: 6018.	Unid.	40	BM	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
19	JOGO DA VELHA; TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, ITEM RESISTENTE. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DOS 05 ANOS; ALTURA: 3.00 CM, LARGURA: 10.00 CM, COMPRIMENTO: 10.00 CM	Unid.	20	FUNDAMENTAL	R\$ 25,50	R\$ 510,00
20	BLOCO DE ENCAIXE; UMA BOLSA COM 500 PEÇAS E COM DIVERSOS TAMANHOS; INDICAÇÃO: MAIORES DE 3 ANOS; CORTES; SORTIDAS; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO COM ÓTIMO ENCAIXE COM PINOS GRANDES OS QUAIS PERMITEM UMA MONTAGEM SEM DIFICULDADE PARA AS CRIANÇAS, INDICANDO A MELHOR COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO DE ESPAÇO E TAMANHO, É INDICADO PARA TODAS AS IDADES. MEDIDAS DAS PEÇAS: BLOCOS COM 4 PINOS – 3,0 X 3,0 X 1,5 CM, BLOCOS COM 8 PINOS 6,0 X 3,0 X 1,5 CM, BLOCOS COM 12 PINOS – 9,0 X 3,0 X 1,5 CM, TELHADO PARA 8 ENCAIXES – 6,0 X 3,0 X 1,5 CM, RAMPA PARA 3 ENCAIXES – 4,5 X 3,0 X 2,0 CM, E EIXOS PARA 2 ENCAIXES – 1,5 X 6,5 X 2,5 CM, RODAS – 3,0 X 3,0 CM, MENINAS – 4,5 X 3,0 CM, E MENINOS – 4,5 X 3,0 CM. ACONDICIONADO: BOLSA COM ZÍPER (PODE TER DIFERENÇA ENTRE AS CORES)	Unid.	50	BM	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
26	JOGO DA MEMÓRIA EM LIBRAS; DESENVOLVER ATENÇÃO, PERCEPÇÃO VISUAL, ATIVIDADE	Unid.	30	BM	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00

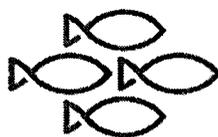


pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	MOTORA E ESTÍMULO À MEMÓRIA. 10 CARTELAS EM E.V.A. COM NÚMEROS DE 0 A 9 ACOMPANHADAS DE LIBRAS 10 CARTELAS EM E.V.A. COM NÚMEROS FIGURATIVOS INDICANDO QUANTIDADE					
35	PASSA CÍRCULO; PRANCHA DE MADEIRA MEDINDO 18X18X9 CM, COM 16 CÍRCULOS EM CORES TERCIÁRIAS, MONTAGEM E ENCAIXE, REFERÊNCIA 4140. MATERIAL MADEIRA, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 0,630 KG. CONTEÚDO DE EMBALAGEM 01 PRANCHA COM 16 CÍRCULOS. MEDIDAS DE EMBALAGEM C A L 18X18X10 CM IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	Unid.	40	FUNDAMENTAL	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
37	GLOBO TÁTIL; GLOBO EM BRAILLE COM A CROSTA TERRESTRE SENSÍVEL AO TATO, COM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES IMPRESSAS EM BRAILLE, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E QUE PODEM SER ASSIMILADAS ATRAVÉS DO TATO. GLOBO POLÍTICO REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA EM ALTO RELEVO QUE PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO, DESDE OCEANOS, CONTINENTES, MERIDIANO DE GREENCHI, TRÓPICOS, POLARES, LINHA DO EQUADOR, ROSA DOS VENTOS, ENTRE OUTRAS. ALÉM DISSO TEM AS INFORMAÇÕES POLÍTICAS PROFISSIONAIS, PARA QUE POSSA SER UTILIZADO TAMBÉM POR QUEM NÃO É DEFICIENTE VISUAL. DESENVOLVIDO PARA FACILITAR O ESTUDO DA GEOGRAFIA, POSSIBILITA MAIOR COMPREENSÃO DOS CONCEITOS DE ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL PELA LOCALIZAÇÃO DOS CONTINENTES, PARALELOS E MERIDIANOS.	Unid.	20	LIBREIRA	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	DIÂMETRO: 30 CM. ALTURA TOTAL: 42 CM. PEDESTAL EM PLÁSTICO RESISTENTE. NÃO POSSUI LUZ.					
38	DOMINÓ TEXTURA; DESENVOLVER A HABILIDADE TÁTIL PARA RECONHECIMENTO DE FORMAS, TEXTURAS, VOLUME E PESO. O JOGO AJUDA A DESENVOLVER A ATENÇÃO, MEMÓRIA, NOÇÕES MATEMÁTICAS, CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO, MEMÓRIA, PERCEPÇÃO TÁTIL, SOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS COM DIFICULDADES VISTO-MOTORAS.	Unid.	30	BM	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 45.510,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Educação do Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes: não existem órgãos participantes.

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos, contados do envio da ordem de fornecimento, no endereço indicado na ordem de fornecimento ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:089244
54676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2023.09.15
15:55:18 -03'00'



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.a.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

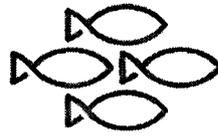
11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

13.2. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames do Decreto Municipal nº 17/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

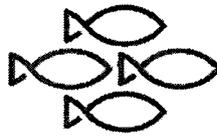
13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

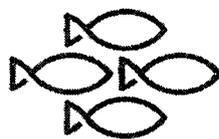
15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- 15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 15.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- 15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, 15 de setembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO:03749271461
Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA FILHO:03749271461

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

PREFEITO

LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2023.09.15 15:56:20 -03'00'
STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA

Fornecedor

Lysllie Rodrigues dos Santos

Representante legal